



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### **01 – DO OBJETO**

Aquisição de material de consumo tipo **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTOS**, para serem utilizados no Centro de Referência em Saúde Mental, ESF Porto das Barcas, ESF Fagundes, ESF Palmeiras, ESF Central, ESF Pinheiros, Centro de Especialidades odontológicas – CEO, Setor de Fisioterapia, Secretaria Municipal de Saúde, Clínica da Família Aniz Tuffi Daibes, ESF Pito Aceso, ESF Barra de Santa Luzia e ESF Pinheiros para 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

### **02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição de material de consumo, especificamente **gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros**, tem como objetivo atender às necessidades das unidades de saúde do município, incluindo o Centro de Referência em Saúde Mental, ESF Porto das Barcas, ESF Fagundes, ESF Palmeiras, ESF Central, ESF Pinheiros, Centro de Especialidades odontológicas – CEO, Setor de Fisioterapia, Secretaria Municipal de Saúde, Clínica da Família Aniz Tuffi Daibes, ESF Pito Aceso, ESF Barra de Santa Luzia e ESF Pinheiros.

Esses gêneros alimentícios serão utilizados para fornecer suporte nutricional adequado aos pacientes e profissionais que frequentam essas unidades, garantindo uma alimentação balanceada e necessária para a recuperação e o bem-estar dos atendidos, além de contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho das equipes de saúde.

A justificativa para a aquisição reside na importância de manter o estoque de gêneros alimentícios sempre disponível, visto que essas unidades prestam atendimento contínuo e integral à população. O fornecimento regular de alimentos frescos, como frutas, legumes e verduras, é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e o fortalecimento do sistema de atenção básica e especializada do município.

### **Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.**

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 00121/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art. 49 da Lei 123/2006, foi verificada a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

---

**03 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

03.1 – As especificações, seguem abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Estimat. Unitaria
1	ABOBORA MADURA	quilograma	120	9,09
2	ABÓBORA VERDE	quilograma	80	5,98
3	AÇAFRÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G	unidade	20	7,93
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PESO LÍQUIDO 1KG	unidade	150	17,80
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 210G	unidade	25	17,99
6	AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 5KG.	unidade	400	19,31
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 80ML.	unidade	50	8,89
8	AIPIM COMUM	quilograma	100	4,00
9	ALFACE LISA	unidade	40	2,97
10	ALHO	quilograma	150	28,68
11	AMENDOIM 500G	pacote	10	16,89
12	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 500 G	unidade	30	14,80
13	ARROZ POLIDO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE 5KG	unidade	400	25,30
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LATA COM 500ML	unidade	50	47,80
15	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, EMBALAGEM COM 500G	unidade	50	23,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 00121/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

16	BANANA PRATA	quilograma	60	7,74
17	BANANA TERRA	quilograma	80	11,43
18	BATATA DOCE	quilograma	60	4,85
19	BATATA INGLESA	quilograma	100	10,75
20	BATATA PALHA COMUM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG	quilograma	80	23,50
21	BETERRABA EXTRA, SEM RAMA	quilograma	60	7,50
22	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO EMBALAGEM CONTENDO 3 PACOTES 400G	unidade	300	7,05
23	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALAGEM 400G	unidade	66	8,88
24	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 PACOTES INTERNOS	unidade	600	6,81
25	BRÓCOLIS FRESCO	quilograma	100	10,30
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC OU COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADO AUTOMATICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA ORIGINAL COM 250G	unidade	1.000,00	15,50
27	CANJICA DE MILHO BRANCO, TIPO 1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	unidade	12	7,65
28	CANJQUINHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	unidade	60	7,98
29	CARNE BOVINA (ACÉM), SEM OSSO, CONGELADA KG	quilograma	300	29,78
30	CARNE BOVINA (MOÍDA), ACEM CONGELADA	quilograma	400	29,78
31	CARNE BOVINA CHAN DE DENTRO SEM OSSO	quilograma	350	41,40
32	CARNE BOVINA LAGARTO REDONDO RECHEADO COM CENOURA E LINGUIÇA	quilograma	280	35,23
33	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	quilograma	500	11,72
34	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO	quilograma	700	21,79
35	CARNE SUINA (COSTELA), SEM OSSO	quilograma	200	24,98
36	CARNE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO, INTEIRO PESANDO ENTRE 1 E 2 KG	quilograma	60	21,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

**Fundo Municipal de Saúde**

PROC. Nº 00121/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

37	CARNE SUÍNA PERNIL EM BIFES	quilograma	100	23,70
38	CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO CORTE EM CUBOS	quilograma	100	23,00
39	CEBOLA BRANCA, MÉDIA	quilograma	200	5,99
40	CENOURA EXTRA	quilograma	180	6,96
41	CHUCHU EXTRA	quilograma	150	3,85
42	COLORAU CLORÍFICO, SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	unidade	80	17,30
43	COUVE FLOR	quilograma	100	11,69
44	CREME DE LEITE, 200G	lata	280	3,50
45	ERVILHA EM CONSERVA, 200G	lata	200	6,00
46	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 850G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	unidade	200	15,74
47	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1KG	unidade	200	6,70
48	FARINHA DE ROSCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL 500G	unidade	200	6,45
49	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 1KG	unidade	280	6,80
50	FEIJÃO PRETO TIPO 1, S ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	unidade	350	9,51
51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250GR	unidade	100	9,90
52	FILÉ DE TILÁPIA	quilograma	60	54,23
53	FUBÁ DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1KG.	unidade	140	5,15
54	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 35G, SABORES DIVERSOS	unidade	100	1,74
55	INHAME CHINÊS	quilograma	120	9,75
56	LARANJA PERA	quilograma	200	5,80
57	LINGÜIÇA DE CARNE SUÍNA. LINGUIÇA DE CHURRASCO.	quilograma	200	14,75
58	MAÇÃ NACIONAL	quilograma	100	11,75
59	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA Nº 10 EMBALAGEM 500G	unidade	200	3,20
60	MACARRÃO TIPO GOELA EMBALAGEM DE 500G	unidade	300	5,10
61	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	unidade	200	5,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

**Fundo Municipal de Saúde**

PROC. Nº 00121/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

	ORIGINAL COM 500G			
62	MAIONESE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	unidade	100	10,00
63	MANTEIGA PURA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G	unidade	350	25,87
64	MILHO VERDE EM CONSERVA, 200G	lata	250	6,92
65	ÓLEO DE GIRASSOL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 900ML	unidade	70	11,42
66	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 900ML	unidade	300	8,45
67	ORÉGANO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 500G	unidade	30	24,40
68	OVO GALINHA, EXTRA BRANCO	duzia	200	9,90
69	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	unidade	90	8,97
70	PEPINO COMUM, EXTRA A	quilograma	10	3,51
71	PIMENTÃO VERDE	quilograma	100	8,82
72	PREPARO LÍQUIDO SABOR CAJU CONTENDO ALÚCAR, GELIFICANTE AGAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, E CORANTE ARTIFICIAL, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	unidade	200	7,69
73	PREPARO LÍQUIDO SABOR GOIABA CONTENDO ALÚCAR, GELIFICANTE AGAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA E CORANTE ARTIFICIAL, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	unidade	150	8,18
74	PREPARO LÍQUIDO SABOR MARACUJÁ CONTENDO ALÚCAR, GELIFICANTE AGAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE MARACUJÁ E CORANTE ARTIFICIAL, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	unidade	150	9,19
75	PREPARO LÍQUIDO SABOR UVA CONTENDO ALÚCAR, GELIFICANTE AGAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE UVA E CORANTE ARTIFICIAL, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	unidade	150	9,76
76	QUIABO EXTRA	quilograma	100	8,45
77	REPOLHO HÍBRIDO	quilograma	100	5,85



78	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1KG.	quilograma	200	1,49
79	TEMPERO CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	maço	150	1,45
80	TOMATE EXTRA A	quilograma	200	7,00
81	VAGEM MACARRÃO, EXTRA	quilograma	100	8,25
82	VINAGRE DE ÁLCOOL, GARRAFAS DE 750ML, ACIDEZ MÁXIMA 4%	unidade	180	2,40

---

#### **04- DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

04.1 - Os materiais deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, no Setor de Almoxarifado da prefeitura, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ.

04.2 – Prazo de entrega: no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

04.3 – Os materiais entregues, deverão ser exatamente conforme descrição da nota de empenho;

04.4 – O prazo de validade do material deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar a troca sem nenhum ônus adicional ao município de Aperibé.

04.5 - No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

04.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

04.7 – Tipo de Empenho: Estimativo;

---

#### **05- DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses. contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

---

#### **06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

06.1 – Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021**, quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.



---

## **07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

07.1 - O regime de execução é **INDIRETO**, nos termos do Inciso VII, do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

---

## **08 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)**

08.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

08.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08.4 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

08.5 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pelo (a) Secretário (a) de Saúde para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

08.6 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

08.7 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 06.4, incumbe:

I - Verificar se a entrega do material está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;



II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

08.8 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde** ou modificação da contratação.

08.9 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

08.10 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

08.11 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

---

## **09 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **09.1 – Da Contratada**

09.1.1 – Manter (objeto), durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

09.1.2 – Entregar o material conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.





09.1.3 – Entregar o material do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

09.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

09.1.5 – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a **SMS/FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a SMS/FMS.

09.1.6 - Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

09.1.7 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

09.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

09.1.9 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da **SMS/FMS**.

---

## **10 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com os serviços executados.

10.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da **SMS/FMS** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



10.5 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

---

## **11 – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

### **11.1. Reajuste em sentido estrito**

O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a integra, conforme estabelecido no art. 55, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

Em virtude da natureza do objeto contratado deverá ser adotado o reajustamento em sentido estrito, sugerindo a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato, respeitada a contagem da anualidade nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou;
- para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

---

## **12 – DOS PRAZOS**

12.1 – A contratação dar-se-á para a execução imediata dos serviços, após as formalidades de praxe, devendo a **CONTRATADA** tomar a ciência expressa da **Ordem de Serviço – OS**.



---

## **13- REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **13.1. Qualificação Econômico-Financeira**

13.1.1. Considerando a baixa complexibilidade do objeto e vulto estimado para a contratação, não será exigido comprovação Econômico-Financeira do licitante.

### **13.2. Qualificação Técnica**

13.2.1. Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

---

## **14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

### **14.1 - Possibilidade de Consórcio**

14.1.1 - Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

### **14.2. Possibilidade de subcontratação**

14.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### **14.3. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios.

---

## **15-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



16.1– As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 103100532.045**

**NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00**

**FONTE: 16.000000 - SUS**

---

## **16 – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

16.1– No ato da entrega do material, a empresa deverá apresentar a nota fiscal.

16.2 – A nota fiscal deverá ser atestada por dois servidores designados pelo (a) Secretário (a) de Saúde, a fim de ratificar a entrega do material.

---

## **17 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

17.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

**“Fundo Municipal de Saúde de Aperibé  
Rua Antônio José Moreira, s/nº – Aperibé – RJ  
CEP.: 28.495-000  
Inscrição Estadual: Isenta  
CNPJ: 02.934.539/0001-43”**

17.3– O pagamento será efetuado pelo FMS-APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

17.4– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.5– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMS-APERIBÉ, em processo próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

**Fundo Municipal de Saúde**

PROC. Nº 00121/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

17.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.7 – As Certidões do INSS, FGTS e TRABALHISTA deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

17.8 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

17.9– A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

**Ricardo de Ornellas Daibes**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Mat. 1392

**Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior**  
**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Mat. 6296